

Ano XX nº 5961 – 26 de dezembro de 2018

Farra abusiva dos bancos brasileiros

Os escandalosos lucros do setor bancário no Brasil não são novidade para ninguém. As organizações financeiras que atuam em outros países cobram tarifas diferenciadas e o consumidor brasileiro paga bem mais caro. O pior é que o abuso acontece com a permissão do Banco Central.

Estudo do Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) mostra que o empréstimo para pessoa física no Brasil chega a custar 10 vezes mais do que em uma agência europeia do mesmo banco. No caso de pessoa jurídica, o brasileiro tem de pagar quatro vezes pelo empréstimo em relação ao valor cobrado nos Estados Unidos e na chamada Zona do Euro.

O mercado financeiro brasileiro ainda oferece um benefício para os bancos. Cada um escolhe quanto irá cobrar por cada taxa e, inclusive, decide quais serão as tarifas existentes.

Há algum tempo, o Cade (Conselho Administrativo de Defesa Econômica) divulgou nota sobre a desconfiança de que os bancos brasileiros agem como um cartel na hora de estabelecer o preço de tarifas. O Banco Central, que tem por obrigação controlar com exclusividade a Casa da Moeda (emissão de dinheiro), a entrada e saída de capitais, o câmbio, o juro, o balanço de pagamento das contas externas, entre outras atribuições, na prática finge que nada vê.

Santander abre inscrições para bolsas de estudos de graduação e pós-graduação



Estão abertas, até 21 de janeiro, as inscrições para bolsas de estudo disponibilizadas pelo Santander aos bancários. Conquista da categoria junto às suas entidades representativas, o programa de bolsas está previsto no Acordo Aditivo dos funcionários do Santander, renovado por dois anos, e disponibilizará 2 mil bolsas de até 50% para graduação e 500 para pós-graduação, limitadas ao valor de R\$ 617,00 reajustado de acordo com o índice conquistado pela categoria (5%). O critério de desempate para a concessão das bolsas é social.

Pagamento com cheque é regulamentado no Senado

O Senado aprovou na quarta-feira, 19/12, o projeto de lei que regula o pagamento com cheque nos estabelecimentos comerciais. Pelo texto, o consumidor não poderá ter o pagamento rejeitado pelo tempo de abertura de conta no banco. A matéria segue para sanção presidencial.

O projeto prevê que o comerciante que se propuser a aceitar cheque como forma de pagamento somente poderá recusá-lo quando o nome do comprador estiver em cadastro de serviço de proteção ao crédito ou se o consumidor não for o próprio emitente do cheque e titular da conta-corrente.

A medida determina ainda que estabelecimentos comerciais somente serão obrigados a aceitar cheques como forma de pagamento se não houver a informação de forma clara e ostensiva indicando que essa forma não é aceita no local. Caso descumpram, comerciantes podem ser multados e ter o estabelecimento interdito, como estabelece o Código de Defesa do Consumidor.

Últimos dias para pedir aposentadoria pela Regra 85/95

Os trabalhadores que atingiram as condições de se aposentar por tempo de contribuição pelo INSS com a Fórmula 85/95, que soma idade e tempo de serviço, têm poucos dias para dar entrada no requerimento no posto do INSS.

A partir de 1º de janeiro de 2019, a regra vai mudar para 86/96, sendo a soma de 86 pontos para mulheres e 96 para homens. É importante destacar, porém que se a Reforma da Previdência for aprovada no primeiro semestre, como já mencionou o presidente diplomado Jair Bolsonaro (PSL), a fórmula de cálculo acaba e mudam todas as regras para concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição. Os detalhes ainda são uma incógnita, mas uma certeza há: as normas para liberar benefícios serão alteradas no próximo governo.

Quem consegue atingir a pontuação da Fórmula 85/95 leva vantagem em relação ao segurado que tem a incidência do fator previdenciário. Após a implementação da regra em 2015, o trabalhador que alcança os pontos recebe uma aposentadoria média de R\$3 mil, no caso dos homens, e de R\$2,6 mil no das mulheres, segundo dados do próprio INSS.

Já os trabalhadores que se aposentam tendo o fator na composição do cálculo do benefício chegam a ter perdas de até 40%, em relação ao montante contribuído. Pela fórmula - que conta 85 pontos para mulheres e 95 pontos para homens - o benefício é integral.